

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/2

Emitida em:
20/08/2025 às 15:06:37Competência:
20/08/2025Código de Verificação:
b2c16111

SANTAFE SUPRIMENTOS E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 56.064.789/0001-07

Inscrição Municipal: 1578788/001-7

RUA IZABEL BUENO, 788, LOJA 20, Santa Rosa - Cep: 31255-754

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal: Não Informado

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

RUA DO ASFALTO, 127, PETROLANDIA - Cep: 32072-200

Contagem

MG

Telefone: (31)3353-7417

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2025/1

Discriminação do(s) Serviço(s)

Prestação de serviço para eventos de rua de lazer com locação de Brinquedos infláveis: Cama Elastica, Futebol de sabão, Castelinho Inflável, escorregador, pula-pula, chute a gol e monitores, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de Julho 2025.

CAMA ELASTICA INFLAVEL + 01 MONITOR
CAMA ELASTICA NAO INFLAVEL + 01 MONITOR
FUTEBOL DE SABAO INFLAVEIS + 02 MONITORES
CASTELINHO INFLAVEL + 01 MONITOR
ESCORREGADOR INFLAVEL + 01 MONITOR
CHUTE A GOL + 01 MONITOR

Código de Tributação do Município (CTISS)

1217-0/01-88 / Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.17 / Recreacao e animacao, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 14.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 0,00

Valor Líquido: R\$ 14.000,00

Valor dos serviços: R\$ 14.000,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 14.000,00

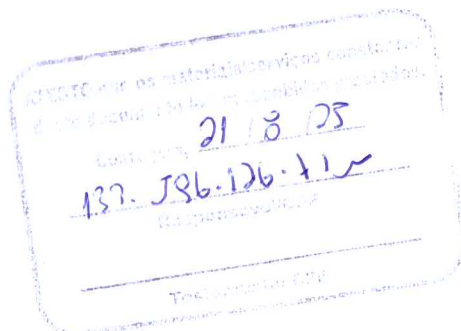
(x) Alíquota: -

(=) Valor do ISS: -

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200125606478900010725000000000225084619048078.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA
EVENTO DE RUA DE LAZER**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **SANTAFE SUPRIMENTOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.064.789/0001-07**, com sede na Rua Isabel Bueno, nº 788 - Loja 20, Santa Rosa, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.255-754, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para eventos”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamentos para eventos de rua de lazer, a fim de que seja atendido o Termo de Colaboração 001-2025 firmado entre a Contratante (Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva) e contratado (Santafe Suprimentos E Comercio Ltda), todos em perfeito estado de funcionamento, para eventos em geral a serem realizados pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

Informações do Evento:

EQUIPAMENTOS:

Locação de Equipamentos para eventos de rua de lazer (Cama Elastica, futebol de sabão, castelinho inflável, escorregador, chute a gol e monitores)

INFORMAÇÕES DO EVENTO:**Data:** 19/07/2025**Local:** Vila Vaquinha**INFORMAÇÕES DO EVENTO:****Data:** 19/07/2025**Local:** Frigo Diniz - Rua Doutor José Americo Cansado Bahia**INFORMAÇÕES DO EVENTO:****Data:** 06/07/2025**Local:** Clube Arvoredo - Contagem**INFORMAÇÕES DO EVENTO:****Data:** 26/07/2025**Local:** Fonte Grande - Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;

efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;

comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;

prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários; a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais; ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;

não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias.

A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis. O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 20 de agosto de 2025.

SANTAFE
SUPRIMENTOS
E COMERCIO
LTDA:560647890
000107

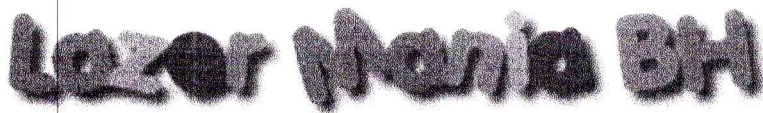
Assinado digitalmente por SANTAFE
SUPRIMENTOS E COMERCIO
LTDA:56064789000107
OID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=,
Certificado Digital PJA1, OU=,
Videoconferencia, OU=,
18339817000183, OU=AC: SynguardID
Multiple, CN=SANTAFE SUPRIMENTOS
E COMERCIO LTDA:56064789000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: BH-MG
Data: 2025.08.20 14:38:56-0300
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

**Obra Social Maria do Carmo Fonseca
Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63**

Santafe Suprimentos E Comercio Ltda

*Jandra Oliveira
056 385 726 99*



CNPJ: 18.587.350/0001-61

Endereço: Av. Raja Gabáglia, 1617 - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG, 30380-435

A/C

Projeto Social Maria do Carmo Fonseca Silva

Orçamento

1 – Locação de Brinquedos para Rua de Lazer.

Item	Valor	QTD. Munitor	QTD
Cama elástica infláveis	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Cama elástica não infláveis	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Futebol de Sabão infláveis	R\$ 4.000,00	Com 08 munitores	04
Castelinho infláveis	R\$ 2.200,00	04 Munitores	04
Escorregador inflável	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Pula Pula Inflável	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Chute a Gol	R\$ 2.200,00	04 munitores	04
Total		R\$ 17.200,00	

Orçamento valido por 15 dias.

BH. 01 junho de 2025.

Representante legal

Rafael do Nascimento Vales

DE:

Rafael do Nascimento Vales

CNPJ: 20.436.216/0001-01

End. Rua Genoveva de Souza, 588- Sagrada Família

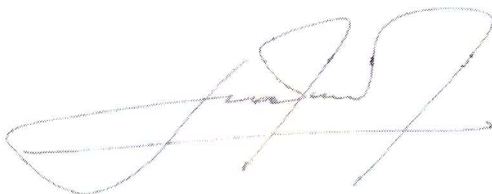
A/C

Projeto social Maria do Carmo Fonseca

Orçamento

Item	QTD Monitor	Valor
CAMA ELASTICA INFLAVEL	04	R\$ 2.400,00
CAMA ELASTIC NÃO INFLAVEL	08	R\$ 2.400,00
FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL	04	R\$ 4.000,00
CASTELINHO INFLAVEL	04	R\$ 2.400,00
ESCORREGADOR INFLAVEL	04	R\$ 2.400,00
PULA PULA Inflável	04	R\$ 2.400,00
Chute a gol inflável	04	R\$ 2.400,00
TOTAL		18.400,00

Este orçamento e valido por 30 dias



BH, 02 de Junho de 2025

Ti Negão Festas.

TI NEGÃO FESTAS - CNPJ:20.436.216/0001-01 - Telefone: (31) 98874-0998
Rua Genoveva de Souza - Sagrada família - BH - Minas Gerais



SANTAFE COMERCIO E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ 56.064.789/0001-07
Proposta Comercial

A/C :
OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
07.811.509/0001-63
RUA DO ASFALTO 127, BAIRRO PETROLANDIA, CEP 32.072-200, CONTAGEM/MG

CNPJ

ITEM	DESCRICAO	DIA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMA ELASTICA INFLAVEL + 01 MONITOR	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
2	CAMA ELASTICA NÃO INFLAVEL + 01 MONITOR	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
3	FUTEBOL DE SABAO INFLAVEIS + 01 MONITORES	4	1	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
4	CASTELINHO INFLAVEL + 01 MONITOR	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
5	ESCORREGADOR INFLAVEL + 01 MONITOR	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
6	PULA PULA INFLAVEL + 01 MONITOR	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
7	CHUTE A GOL + 01 MONITOR	4	1	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
Quatorze Mil Reais					R\$ 14.000,00

Validade da Proposta: 100 dias Forma de Pagamento: À vista
Prazo de entrega: ate 60 dias

SANTAFE
SUPRIMENTOS E
COMERCIO
LTDA:5606478900010
7

Assinado digitalmente por SANTAFE SUPRIMENTOS
E COMERCIO LTDA 56064789000107
NE: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ,
A1, OU=Videoconferencia, OU=185.309.17000163,
OU=AC SingularID Multipla, CN=SANTAFE
SUPRIMENTOS E COMERCIO
LTDA:56064789000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: BH-MG
Data: 2025.08.20 13:39:11-0300
Foxit PDF Editor Versão: 2025.1.0

Belo Horizonte/MG 19 de Agosto de 2025.

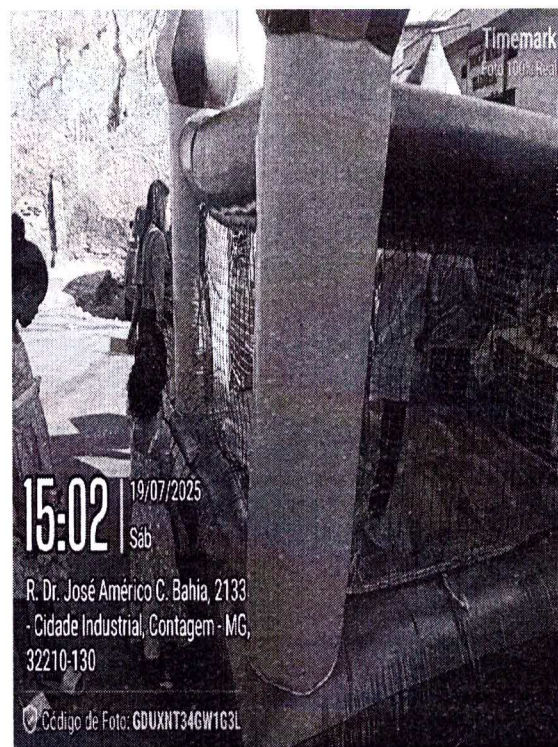


RUA DE LAZER – CLUBE ARVOREDO - 06/07/2025



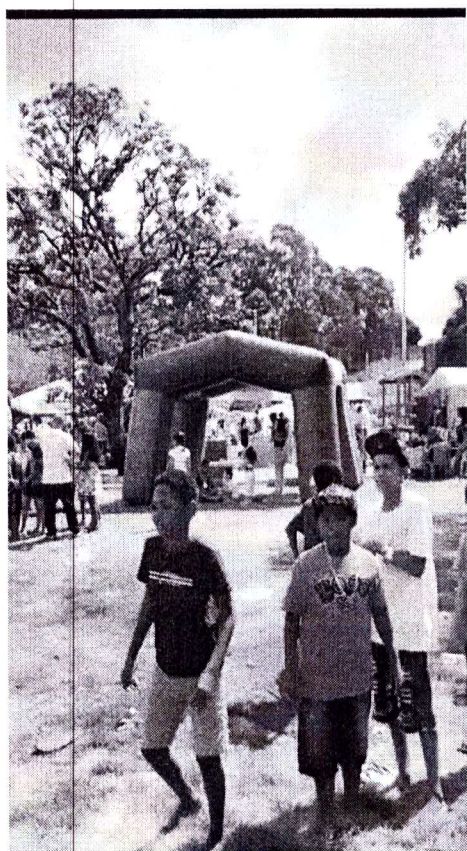


RUA DE LAZER – VILA FRIGODINIZ - 19/07/2025





RUA DE LAZER – VILA VAQUINHA - 19/07/2025



RUA DE LAZER – FONTE GRANDE - 26/07/2025



19°55'37,085"S 44°5'5,556"W
271 Rua Lincoln Costa Ferreira
Fonte Grande
Contagem
Minas Gerais



19°55'36,939"S 44°5'5,603"W
4 Rua Sete e Dois
Fonte Grande
Contagem
Minas Gerais

Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor

R\$ 14.000,00

Data

21/08/2025

17:15:11



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

SANTAFE SUPRIMENTOS E COMERCIO

CNPJ

56.064.789/0001-07

Instituição

MERCADO PAGO

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA